



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA**  
**CNPJ: 03.503.638/0001-33**

**Ofício nº 215/GAB/2026**

Em, 27 de Maio de 2026

**Ilmo. Senhor**  
**Wanderley Felizardo de Oliveira**  
**Presidente**  
**Câmara de Vereadores**  
**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.006/2026**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação, análise e registro o **Projeto de Lei nº1.006/2026**, de 27 de Maio de 2026, que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Seguimos com **pedido de medida de urgência** e solicitamos uma **Reunião Extraordinária**, como sempre os parlamentares darão a atenção devida para analisar, apreciar e conseqüentemente a aprovação do projeto que ora encaminhamos.

Colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos que ainda se fizerem necessários, sendo assim, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA  
CNPJ: 03.503.638/0001-33

MENSAGEM Nº 27/2026

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

Prezados Senhores,

Encaminho a esta Augusta Casa de Leis, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 4320/1964 e Lei Orgânica do Município, para a devida apreciação e deliberação em regime de urgência urgentíssima do Soberano Plenário, o **Projeto de Lei nº 1006/2026**, que dispõe sobre a *“Autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”*, matéria para adequação do quadro de detalhamento das despesas.

Na oportunidade solicitamos **análise e aprovação**, conforme determina os dispositivos regimentais constituído por esse Poder Legislativo, afim de dar andamento e continuidade nos serviços continuado oferecidos pela saúde municipal de Ponte Branca.

Assim, pedimos mais uma vez a costumeira atenção dos Nobres Parlamentares para a aprovação da matéria em anexo de acordo com as normas regimentais desse poder constituído.

Cordialmente,

Ponte Branca - MT, 27 de maio de 2026.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA**  
**CNPJ: 03.503.638/0001-33**

**PROJETO DE LEI Nº 1006 - de 27 de maio de 2026.**

*“Dispõe sobre a autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) no Orçamento Municipal vigente:**

<b>Órgão:</b>	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10 Saúde
<b>Subfunção:</b>	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa:</b>	7020 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hosp.
<b>Projeto/Atividade:</b>	10XX – Execução de Emendas Parlamentar – Conta Bancária: 20003-4
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica.....R\$ 400.000,00
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>1.621.3210</b>
<b>Órgão:</b>	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá pelo Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos, conforme previsto no, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

**Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

**Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 27 de maio de 2026.**

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**